

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 012/2013-CES-GO

Dispõe Plano de Ação da Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos no Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e ainda o Decreto Governamental nº 5.727 de 28 de fevereiro de 2003, bem como o estabelecido no Regimento Interno, deste Conselho e, **considerando:**

1. A solicitação emanada do Memorando nº 212/2013-GVSAST/SUVISA/SES-GO de 16 de setembro de 2013 da lavra da Sra. Daniella Fabíola dos Santos, Gerente GVSAST/SUVISA/SES-GO;
2. Que a solicitação se refere à apreciação e deliberação da Proposta do **Plano de Ação da Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos no Estado de Goiás;**
3. O que dispõe a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e a participação da comunidade;
4. Lei Orgânica da Saúde (Lei Federal 8.080/90) sobre a promoção, proteção e recuperação da saúde e a saúde do trabalhador;
5. O que dispõe os artigos 3º e 4º do Decreto nº 1.232 de 30 de agosto de 1.994;
6. O que dispõe a Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009;
7. O que dispõe a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007;
8. O que dispõe a Portaria GM/MS nº 2.938 de 21 de dezembro de 2012;
9. Que o Plano Estadual de Saúde 2012 – 2015, em suas Diretrizes de nº 2; 3 e nº 14, comporta a inserção de objetivos metas para vincular a proposta em tela;
10. Que na proposta de Programação Anual de Saúde 2013 estão previstos objetivos, metas e ações inerentes à Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos no Estado de Goiás; e,
11. Parecer da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador-CIST-CES/GO recomendando aprovação da proposta de **Plano de Ação da Vigilância em Saúde de Populações Expostas a**



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Conselho Estadual
de Saúde de Goiás
Fiscalizando para melhorar o SUS

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
Agrotóxicos no Estado de Goiás.

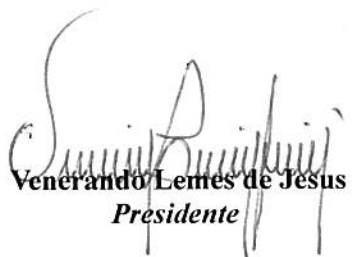
Resolve:

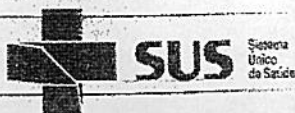
Art. 1º. Aprovar o **Plano de Ação da Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos no Estado de Goiás.**

Art. 2º Recomendar que o Secretário de Estado da Saúde homologue esta resolução no prazo de 30 dias conforme estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS, em Goiânia, aos 05 dias do mês de novembro de 2013.


Venerando Lemes de Jesus
Presidente



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
Fazendo o melhor pra você.

Portaria nº 275/2013-GAB-SES/SESGO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

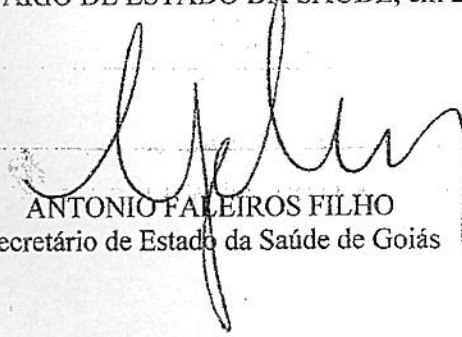
RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº.012/2013, do Conselho Estadual de Saúde, que dispõe Plano de Ação da Vigilância em saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em 2 de Dezembro de 2013.


ANTONIO FALEIROS FILHO
Secretário de Estado da Saúde de Goiás

Als/1826/GAB-SES